

EDITAL DE INSCRIÇÃO Nº 003 DE 05 DE SETEMBRO DE 2025

PROCESSOS SELETIVOS - SEMIPRESENCIAL - VEST UCL 2026/1

A Diretora de Ensino da **UCL – Faculdade do Centro Leste**, instituição integrante do sistema federal de ensino do Ministério da Educação, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, torna público o presente Edital de abertura do vestibular, visando ao provimento de vagas no 1º semestre de 2026, a que se refere o item 2 deste Edital, observadas as condições estabelecidas.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O vestibular ocorrerá em uma única etapa com a finalidade de selecionar e classificar candidatos para o ingresso nos cursos oferecidos.

1.2. Poderão ocupar as vagas ofertadas somente os interessados que tenham concluído o ensino médio ou que venham a concluí-lo antes do início das aulas, previsto no calendário escolar (Portaria MEC nº 391, de 07.02.2002).

1.3. Não terá direito à efetivação da matrícula inicial, por ocasião de sua convocação, o candidato que não apresentar a documentação original de conclusão do ensino médio, consubstanciada no Certificado e Histórico Escolar.

1.4. A inscrição no vestibular implica a aceitação das normas deste Edital, do Regimento Geral, das Resoluções e dos atos das autoridades acadêmicas desta Instituição de Ensino (IES).

1.5. A UCL reserva-se o direito de:

- a) Não realizar as provas do vestibular para algum curso quando, a critério da Instituição, tornar-se inviável o oferecimento do curso;
- b) Não implantar turma no período, módulo ou etapa letiva inicial do curso ou em outro subsequente, caso essa turma não seja formada por, no mínimo, 25 (vinte e cinco) alunos matriculados.
- c) Ministrar as atividades acadêmicas em modalidades: síncrona/mediada, online e presencial, conforme o projeto pedagógico do curso, sendo que as atividades de modalidade síncrona/mediada e presencial acontecerão nos dias letivos de segunda a sexta-feira, podendo a Faculdade utilizar-se ou não do sábado, inclusive domingos e feriados, especialmente as de natureza prática; promover alterações no projeto pedagógico, na matriz curricular, no programa e plano de ensino, de campus, de unidade e de turmas e calendário e horário de aulas; adotar, a seu critério, outras medidas que, por razões de ordem administrativa, didática ou pedagógica, se fizerem necessárias, desde que preservadas as disposições legais pertinentes à integridade do serviço educacional.

1.7. Para lisura e transparência do vestibular, poderão ser exigidas do candidato todas as formas de identificação, admitidas na lei.

1.8. É de inteira responsabilidade do candidato a observância dos prazos estabelecidos neste Edital, bem como o acompanhamento de eventuais alterações, por meio do endereço eletrônico www.ucl.br

2. CURSOS SEMIPRESENCIAIS OFERTADOS NO VEST UCL 2026/1

CURSOS	TURNOS	VAGAS	TURMAS	SITUAÇÃO LEGAL
Engenharia Civil	Noturno	80	1	Autorizado pela Portaria SERES/MEC Nº. 370, de 20/04/2018 (DOU nº. 77, Seção 1, Pág. 24 de 23/04/2018).
Engenharia Mecânica	Noturno	80	1	Reconhecido pela Portaria SERES/MEC Nº. 238, de 19/06/2024 (DOU nº. 117, Seção 1, Pág. 37 de 20/06/2024).
Engenharia de Produção	Noturno	80	1	Autorizado pela Portaria SERES/MEC Nº. 370, de 20/04/2018 (DOU nº. 77, Seção 1, Pág. 24 de 23/04/2018).
Engenharia Química	Noturno	80	1	Reconhecido pela Portaria Seres/MEC Nº 498, de 05/08/2025 - (DOU nº 147, Seção 1, pág. 54, de 06/08/2025).
Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Noturno	100	1	Autorizado pela Portaria SERES/MEC Nº. 591, de 14/04/2022 (DOU nº. 73, Seção 1, Pág. 153 de 18/04/2022).

3. INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas de forma online, de acordo com os procedimentos indicados, a seguir:

- Acessar o endereço eletrônico www.ucl.br/vestibular;
- Preencher todos os campos solicitados no formulário eletrônico;
- No campo do formulário “curso de interesse”, o candidato deverá escolher um dos cursos da modalidade semipresencial;
- Após a escolha da modalidade semipresencial, como curso de interesse, o formulário disponibilizará a opção “Vestibular Online” no campo “Como deseja se inscrever”.
- Ao concluir a inscrição o candidato receberá um e-mail de confirmação de inscrição e o acesso para a realização da prova online.

3.2. Será permitido apenas uma inscrição por CPF;

3.3. A UCL não se responsabiliza por inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.4. Para a realização da inscrição, será necessário que o candidato tenha em mãos o CPF e um dos documentos de identificação (próprios), a seguir: Carteira de Identidade, Passaporte, Carteira de Trabalho ou Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97.

3.5. As inscrições seguem o período e condições a seguir:

I – Inscrições: de 22 de setembro de 2025 a 31 de janeiro de 2026, até às 20 horas, horário oficial de Brasília/DF;

3.6. A Comissão coordenadora de vestibular poderá, a seu critério, prorrogar os prazos estabelecidos para a inscrição de candidatos.

4. SELEÇÃO

4.1. A seleção ocorrerá exclusivamente pela plataforma online da UCL, mediante atividade avaliativa composta pela produção de uma redação pelo candidato.

4.2. O candidato poderá escolher a temática da redação a partir de dois temas propostos.

4.2 A redação será avaliada segundo os seguintes critérios: adequação ao tema proposto; argumentação; coerência; coesão e adequação à modalidade escrita em língua padrão.

4.3. Também não serão atribuídos pontos em redações: em branco ou com menos de 600 caracteres; em forma de poema (versos); em que haja a intenção clara do autor de anulação (uso de palavrões, riscos ou desenhos acompanhados ou não de texto, etc.);

5. CLASSIFICAÇÃO

5.1. A classificação será feita pelo número decrescente de pontos obtidos nas provas, dentro do número de vagas existentes.

5.2. Se houver empate, será dada preferência ao candidato com mais idade.

6. RESULTADO

6.1. No prazo de no máximo 5 dias após a realização da prova, o candidato receberá no e-mail de inscrição o resultado do seu processo seletivo.

6.2 A divulgação dos classificados ocorrerá na página oficial da UCL ou nos murais físicos informativos da instituição;

9. PROCEDIMENTOS PARA A MATRÍCULA INICIAL

9.1. Documentação necessária:

- Certidão de nascimento ou casamento (cópia simples);
- Documento de identidade (cópia simples);
- Situação cadastral do CPF (acessível no site da Receita Federal);
- Título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral (cópia simples);

- Certificado de alistamento militar, de dispensa ou reservista (quando do sexo masculino – cópia simples);
- Comprovante de Residência (cópia simples);
- Histórico original de conclusão do ensino médio e certificado de conclusão de ensino médio ou equivalente;
- Uma foto 3X4 (recente);
- Caderneta de vacinação (para alunos com idade até 18 anos).

9.2. Convocação:

9.2.1. Será publicada na página oficial da UCL ou em suas redes sociais oficiais, um relação com os candidatos classificados por curso/turno, o local, a data e o horário para a prática do processo de matrícula.

9.2.2. A publicação, na forma e no modo estabelecido, constitui-se instrumento legal de convocação à matrícula, suficiente ao conhecimento e à notificação dos candidatos, não se obrigando, pois, a Instituição a dar ciência pessoal ao candidato nem a se valer de outro meio ou veículo de comunicação ou publicidade.

9.2.3. Restando vagas após o cumprimento de todas as etapas de convocação, a Instituição se reserva o direito de realizar tantos certames quantos necessários, podendo, inclusive, destinar as referidas vagas para transferência externa.

9.3. Local e condições para matrícula:

9.3.1. Os candidatos convocados para a matrícula deverão realizar a mesma em ambiente online, através do aceite do contrato de prestação de serviços e do requerimento de matrícula, além do envio dos documentos exigidos, conforme item 9.4, através de upload, ou comparecer no local, na data e nos horários indicados no respectivo edital de convocação, munidos dos documentos em formato digital.

9.3.2. O candidato classificado que, convocado à matrícula, não a fizer em data e horário estabelecidos, será considerado desistente.

9.3.3. Não terá direito à efetivação da matrícula o candidato classificado e convocado, que:

- a) Não apresentar documento comprobatório da conclusão do ensino médio (Certificado e Histórico);
 - b) Tenha feito curso supletivo com idade inferior a dezoito anos de idade (*);
- (*) A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei 9.394/96) determina, no Art. 38, II, que os exames supletivos para a conclusão do Ensino Médio são acessíveis aos maiores de 18 anos. Em estrita obediência à Lei, a Câmara de Educação Básica do Conselho Nacional de Educação aprovou em 15/06/2010, a Resolução nº 3, cujo art. 6º e seu Parágrafo Único, dispõem: *Art. 6º - Observado o disposto no art. 4º, VII, da Lei nº 9.394/96, a idade mínima para a matrícula em cursos EJA - Educação de Jovens e Adultos de Ensino Médio - é de 18 (dezoito) anos completos. Parágrafo único: O direito dos menores emancipados para os atos da vida civil não se aplica para o da prestação de exames supletivos.*
- c) Tendo concluído estudos do ensino médio no exterior, não apresente comprovante de equivalência do curso, declarada pela Secretaria Estadual de Educação até o início das aulas;
 - d) Não cumprir os demais requisitos e condições formais para realização do ato acadêmico de matrícula inicial;
 - e) Tendo sido ex-aluno, apresentar débitos financeiros.

9.3.4. Não havendo a formação de turma, o candidato classificado e convocado, que tenha efetivado a matrícula inicial, poderá, alternativamente, requerer:

- a) Transferência interna para outro curso ou turno, em que exista vaga, ou
- b) Restituição integral da importância, comprovadamente, paga a título de matrícula inicial.

9.4. Documentação

9.4.1. Para efetivação da matrícula, optando pela matrícula online, é necessário fazer o envio via upload dos documentos mencionados abaixo, ou apresenta-los em formato original ou cópia autenticada, caso o candidato escolha a opção da matrícula presencial.

- a) Requerimento de matrícula, fornecido pela Instituição no ambiente do candidato;
- b) Certificado de conclusão do ensino médio e histórico escolar ou diploma de curso superior registrado, conforme art. 44, II, da Lei nº 9.394/96;
- c) Certidão de nascimento ou de casamento;
- d) Prova de cumprimento das obrigações militares, se do sexo masculino, para maiores de 18;
- e) Título de eleitor, obrigatório para maiores de 18 anos;
- f) Carteira de registro nacional de estrangeiro (RNE) e declaração de proficiência em Língua Portuguesa, assinada por professor de língua portuguesa, se for o caso;
- g) CPF e carteira de identidade- RG, fornecida pelos órgãos de segurança pública das unidades da Federação, do CONTRATANTE e/ou ALUNO;

Comprovante de residência do CONTRATANTE e/ou ALUNO;

- h) Contrato de prestação de serviços educacionais, fornecido pela Instituição no ambiente do candidato, preenchido com letra de forma, sem rasuras e com as assinaturas do CONTRATANTE e/ou ALUNO, se o candidato optar pela matrícula presencial ou mediante aceite dos termos constantes no contrato, em caso de matrícula online;
- i) Comprovante de pagamento da 1ª parcela da semestralidade (original), em caso de matrícula presencial.

9.4.1.1. O candidato que tenha realizado estudos equivalentes ao ensino médio, no todo ou em parte, no exterior, terá de apresentar Declaração de Equivalência de Estudos (original), expedida pela Secretaria Estadual de Educação.

9.4.1.2. O menor de 18 anos de idade deverá apresentar os documentos indicados nas letras **d** e **e** tão logo esteja de posse deles.

9.4.1.3. As relações entre a Instituição e cada um de seus alunos são de natureza onerosa, regidas por contrato de prestação de serviços educacionais, sendo, por isso, relevante a comprovação da idoneidade econômico-financeira do candidato pretendente à matrícula inicial, por meio da apresentação de renda suficiente ao cumprimento da obrigação assumida e da inexistência de restrição em banco de dados de proteção ao crédito.

9.4.1.4. A Instituição poderá solicitar, posteriormente, documentação suplementar que entender cabível e pertinente.

10. PRAZO DE VALIDADE DO VESTIBULAR

10.1. A inscrição e o resultado, obtidos pelo candidato no vestibular, disciplinados neste Edital, são válidos, exclusivamente, para a efetivação da matrícula inicial no 1º semestre letivo de 2026, observado o período fixado para a realização desse ato acadêmico-administrativo.

10.2. Decorridos noventa (90) dias da publicação do resultado, as folhas de respostas serão eliminadas mediante processo mecânico.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A realização do vestibular agendado para provimento de vagas remanescentes observará as mesmas exigências, condições e os mesmos procedimentos operacionais deste Edital.

11.2. Caso a formalização da matrícula inicial ocorra quando já iniciadas as aulas, poderá ser exigido o pagamento de mais de uma parcela da semestralidade fixada para o curso.

11.3. Esta Instituição de Ensino está regularmente credenciada no Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior (FIES) no Programa Universidade para Todos (PROUNI) e no Programa NOSSABOLSA, na forma das respectivas leis de regência e regulamentações específicas quanto às condições de ingresso.

11.4. Os casos omissos ou de interpretação duvidosa, quanto ao texto deste Edital, serão resolvidos pela **CCV**.



Zirlene Effgen

Diretora de Ensino